

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Promotor: Prefeitura Municipal de Salitre

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Nº 0405.02/2026-PE

1 Identificação do Licitante: Razão Social: **EVOLUX 360 LTDA** CNPJ Nº 51.181.728/000-06 e Inscrição Municipal: 4501479 Endereço: na Rua Felipe Aguiar, Nº 80, centro, Reriutaba-Ceara Fone: E-mail: evolux360@gmail.com CEP: 62.260-000.

2. Dados do Representante Legal: **FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA**, Identidade nº.: 208332523-3 SSP-CE, CPF nº 611.797.583-07 Telefone: 88 9.96248275, E-mail: samuelpiaba@gmail.com

• DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA NO FATURAMENTO CONSTANTE DA DRE E DOS DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A decisão de inabilitação da empresa EVOLUX 360 LTDA fundamentou-se, dentre outros pontos, na suposta divergência entre os valores constantes na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao exercício de 2025, no montante de R\$ 1.100.025,75, e os valores identificados pelo Pregoeiro em consulta ao Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no valor de R\$ 1.166.569,64.

Contudo, tal conclusão não merece prosperar.

Inicialmente, é importante destacar que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício apresentados pela empresa foram regularmente elaborados por profissional habilitado, observando rigorosamente as normas contábeis vigentes, especialmente os princípios da competência, da prudência e da oportunidade.

A divergência apontada decorre do fato de que determinados municípios possuíam valores pendentes de pagamento referentes a serviços executados pela empresa durante o exercício anterior, os quais não haviam sido efetivamente liquidados ou reconhecidos contabilmente até a data de encerramento e elaboração das demonstrações contábeis.

Posteriormente ao fechamento do exercício e à conclusão do balanço patrimonial, tais pendências foram regularizadas pelos respectivos entes públicos, ocasionando a inclusão desses pagamentos nos registros disponibilizados pelos Portais da Transparência.

Assim, a diferença verificada entre os valores constantes na DRE e aqueles posteriormente disponibilizados pelo Portal da Transparência não demonstra qualquer irregularidade contábil, fraude ou inconsistência documental, mas apenas evidencia a existência de pagamentos realizados em momento posterior ao encerramento do exercício contábil.

Cumpramos ressaltar que os dados constantes nos Portais da Transparência possuem natureza meramente informativa e refletem a execução financeira dos órgãos públicos, não substituindo as demonstrações contábeis oficiais da empresa, que são elaboradas de acordo com critérios técnicos e legais específicos.



Ademais, eventual diferença de valores decorrente de pagamentos efetuados após o encerramento do exercício não possui o condão de invalidar as demonstrações contábeis apresentadas, tampouco caracteriza motivo suficiente para inabilitação, sobretudo quando inexistente qualquer indício de falsidade documental ou manipulação de dados contábeis.

Dessa forma, resta demonstrado que a divergência apontada possui justificativa plenamente razoável e compatível com a dinâmica das contratações públicas, especialmente diante da recorrente existência de pagamentos realizados pelos entes públicos em período posterior ao da prestação dos serviços.

Por essa razão, requer-se a reconsideração da decisão de inabilitação, reconhecendo-se a regularidade do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício apresentados pela empresa EVOLUX 360 LTDA, afastando-se a alegação de inconsistência contábil utilizada como fundamento para sua inabilitação.

Reriutaba - CE, 02 de JUNHO de 2026

EVOLUX 360
LTDA:51181
728000106

Assinado de forma
digital por EVOLUX 360
LTDA:51181728000106
Dados: 2026.06.02
11:32:09 -03'00'

FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA
Sócio / Administrador
RG 208332523-3 SSP-CE CPF 611.797.583-07

